

P.JC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**PORTARIA N.º 061/2021/DGPJC/EXT**

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.

Considerando a data comemorativa dos 180 (cento e oitenta) anos da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

Considerando que uma das formas de registrar e imortalizar a história é através de uma obra institucional escrita e impressa;

Considerando que a presente obra institucional tem o fito de reforçar todos os princípios institucionais descritos no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 407/2010;

Considerando que a obra institucional fortalecerá a imagem da instituição Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso e promoverá o resgate histórico da trajetória da Instituição, com a catalogação de eventos históricos e marcantes que merecem ser registrados e marcados para as atuais e futuras gerações;

Considerando a necessidade de instituir uma Comissão responsável para elaboração dos trabalhos relativos a Obra Institucional Comemorativa da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão responsável pela catalogação, escrita e organização da Obra Institucional Comemorativa da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

Art. 2º - A comissão será formada por servidores de carreira da Instituição:

I - Presidente:

Dra. Eliane da Silva Moraes - Delegada de Polícia

II - Membros:

Dr. Marcel Gomes de Oliveira - Delegado de Polícia

Dr. Joaquim Leitão Junior - Delegado de Polícia

Camila Fátima Almeida Molina Vieira da Camargo - Escrivã de Polícia

Nilton César Almeida Cardoso - Investigador de Polícia

Joerly Enore de Figueiredo - Escrivão de Polícia

Ana Paula Alves Silva Lopes - Escrivã de Polícia

Dário Carneiro Aguiar - Investigador de Polícia

Art. 3º - A comissão sob a coordenação do presidente terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2020.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO**PORTARIA N.º 116/2021/GAB/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, de protocolo nº 81618/2018, instaurado pela Portaria nº 039/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/02/2018;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a Prescrição da Pretensão Punitiva por parte do Estado de Mato Grosso e, assim, consequentemente, **JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos servidores **Fabiano Fratta Pereira Pinto**, matrícula nº 97795 e **Helsinky Cardoso Ferreira**, matrícula nº 233306, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento no artigo 75, § 1º, artigo 99 e 107, todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência dos servidores e seus defensores, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de abril de 2021.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 122/2021/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2014, de protocolo nº 523172/2014, instaurado pela Portaria Conjunta nº 423/2014/AGE-COR/SEJUDH, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/08/2014; Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a Prescrição da Pretensão Punitiva por parte do Estado de Mato Grosso e, assim, consequentemente, **JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **Daniel Ferreira da Cunha**, matrícula nº 233163, pelas razões carreadas aos autos e com fundamento no artigo 75, § 1º, artigo 99 e 107, todos da LC 207/2004, motivo pelo qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito disciplinar.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado o processo à Unidade Setorial de Correição para ciência do servidor e seu defensor, e após a Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 118/2021-CEE/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL JAIME MARCELO SCHECHELI, localizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Linha Norte - km 40, S/N, Zona Rural, no Município de Sapezal-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, com CNPJ: 01.614.225/0001-09.

DECISÃO: Com fulcro no Processo nº **1269/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 91/2021**, aprovado em 04 de maio de 2021, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

ATO: 119/2021-CEE/MT

INTERESSADO (A): COLÉGIO PROGRESSO, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 750, Bairro: Jardim Campo Verde, no Município de Campo Verde/MT, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Médio Progresso LTDA, com CNPJ: 07.184.271/0001-93. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **462/2020/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 83/2021**, aprovado em 04 de maio de 2021, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, etapa: Ensino Médio, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025.